



RESOLUÇÃO Nº 040 /24, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **indeferimento do pedido de cancelamento de multa** no valor de R\$ 998,88 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), pois o senhor abaixo discriminado não apresentou motivos que comprovassem a sua impossibilidade de colaborar com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ:

NOME	CPF
MANOEL TABET SORIANO	123.555.737-51

Rio de Janeiro, 27 de março de 2024

Conselheiro relator: **José Ricardo de Moraes Lopes**


Antônio dos Santos Magalhães
Presidente